



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

PUBLICADO Em 14/07/10

FUNCIÓNÁRIO

ATA Nº 01 – ABERTURA

Aos quatorze (14) dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, às quatorze horas, no Plenário desta Casa Legislativa, reuniu-se o **Pregoeiro, Dr. Gervásio Vendrusculo Damian**, nomeado pela **Portaria nº 034/10** e a **equipe de Apoio, Rosane Fátima Arnecke Haubold, Monir Silva Saldanha e Oneida Maria Di Domenico**, nomeados pela **Portaria nº 184/2010** para o **Pregão Presencial nº 05/2010**, que recebeu a seguinte participante: **LICITANTE Nº 01 – SHOPPING TOUR CAMBIO E TURISMO LTDA., CNPJ nº 01.802.239/0001-48**, representada neste ato por **Luciano Franciosi Hermann**, e **RG 1045037312**; **LICITANTE Nº 02 – CIA DE TURISMO – ALIATTI TURISMO LTDA., CNPJ nº 01.908.933/0001/44**, representada neste ato por **Silvana Cristina Martins**, **CPF 55515983068** e **RG 2035316659**; **LICITANTE Nº 03 – PONTO DO TURISMO, CNPJ – 92.944.651/0001-58**, representada neste ato por **Fabiana Lorenzi**, **CPF 466127260-91** e **RG 7048360247**. As Licitantes preencheram a lista de presenças e entregaram a documentação de credenciamento. A documentação entregue foi analisada por este pregoeiro e sua Equipe de Apoio sendo as mesmas credenciadas para a próxima fase. **Abertura do envelope nº 01 – “Proposta Financeira”**. Aberto os envelopes, as propostas foram analisadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sendo que as mesmas apresentaram as seguintes propostas: A Licitante nº 01 apresenta a proposta de desconto mínimo de 1% (um por cento) sobre a tarifa vigente em sistema na data da emissão das passagens. A Licitante nº 02 apresenta a proposta de desconto mínimo de 2% (dois por cento) sobre a tarifa vigente em sistema na data da emissão das passagens. A Licitante nº 03



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apresenta a proposta de desconto mínimo de 2,11% (dois vírgula onze por cento) sobre a tarifa vigente em sistema na data da emissão das passagens. Dada a palavra às licitantes, para que se manifestem. **A Licitante nº 01** ao analisar as propostas das demais licitantes, observou a falta do original ou cópia autenticada do Contrato Social da Licitante nº 03. O pregoeiro ante o fato apresentado se manifesta para análise da documentação de habilitação após a fase de lances, com o intuito de garantir a participação e análise da melhor proposta no pregão. A cópia do documento de contrato social tem similitude à lei civil vigente que admite a cópia de documentos. Analisadas as propostas, foram aceitas e classificadas para lances. Após dez (10) rodadas de lances sucessivos para cada Licitante. **A Licitante 01 ofertou a proposta final de 4,65%** (quatro vírgula sessenta e cinco por cento). **A Licitante 02 ofertou a proposta de 3,81%** (três vírgula oitenta e um por cento) como sua proposta final. **A Licitante nº 03 ofertou 4,67%** (quatro vírgula sessenta e sete por cento). Consignou-se que estes foram os lances finais do presente certame, por conta das três licitantes que se fizeram presentes. Portanto, abdicaram do direito de apresentar novos lances. Após as Licitantes terem suas propostas aceitas e classificadas, considerou-se vencedora a **Licitante nº 03**, que apresentou a proposta de maior desconto da tarifa vigente na data da sua emissão. E, cientes os demais licitantes da proposta da Minuta do Termo de Contrato constante no Edital do presente Pregão, passou-se a **abertura dos envelopes nº 02 – “de habilitação”**. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante nº 03, não apresentou o Anexo V, quanto à declaração que não emprega menores. Sendo um documento indispensável ao cumprimento do Edital, considerou-se inabilitada a licitante nº 03. Examinando a oferta subsequente na ordem de classificação de melhor oferta, passou-se a verificação e abertura do envelope da **Licitante nº 01**. Após análise dos documentos de habilitação a mesma não atende as exigências constantes no Edital, por não ter apresentado a Certidão negativa do FGTS, sendo assim, foi considerada inabilitada. Em sequência, passou-se à análise da documentação da licitante nº 02, que foi considerada inabilitada, por falta da



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Certidão Negativa da Seguridade Social. Ante a falta de parte da documentação de todos os Licitantes, revoga-se o presente Pregão. Dada a palavra aos Licitantes, para se manifestarem quanto ao interesse de interpirem recursos. Não houve interesse dos Licitantes. O presente processo será encaminhado à apreciação do Presidente desta Casa. Encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e trinta e um minutos.

GERVÁSIO VENDRUSCOLO DAMIAN

Pregoeiro

MONIR SILVA SALDANHA

Membro da Equipe de apoio.

ROSANE FÁTIMA ARNECKE HAUBOLD

Membro da Equipe de apoio

ONEIDA MARIA DI DOMENICO

Membro da Equipe de Apoio